



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

PROCESSO Nº 030/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, torna público a realização de Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo **menor preço por item**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação para Terceirização de Oficina Mecânica e/ou Elétrica, Solda e Serviços de Borracharia em geral, em atendimento as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Obras e Vias Públicas, Assistência Social, Gabinete e Conveniados, conforme especificado no anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO”

Data: 05/04/2017

Horário: às 09:00 horas

Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

Os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos imediatamente após a habilitação das licitantes, desde que haja uma declaração de desistência de recurso. Na impossibilidade dos licitantes expedirem esta declaração por quaisquer motivos, a Comissão de Licitação dará 04 (quatro) dias úteis para o prazo recursal da habilitação e somente após transcorrer este prazo será marcada uma nova data para abertura das **PROPOSTAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Processo de Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente cadastrada ou ainda àquelas que atenderem às condições do Edital, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas nos anexo, que fazem parte integrante da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

4.2 – O participante, com poderes de representação poderá tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

4.3 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para atender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

4.4 – Legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhada da cédula de identidade ou outro documento de fé pública do representante:

4.4.1 – Instrumento público ou procuração;

4.4.2 – Instrumento particular de procuração assinado pelo representante da empresa;

4.4.3 – Documento de constituição da empresa, quando se tratar de representante legal.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA DA ABERTURA, OU SEJA, ATÉ AS 09:00H DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017 com os seguintes documentos:

- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND – para com o INSS;
- CNDs: Federal, Estadual, Municipal;
- Contrato social inicial e a última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;

- ***TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO ESTAR EM CÓPIAS AUTENTICADAS, ORIGINAIS, OU XEROX ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADOS PELA CPL, E EM PLENO PRAZO DE VALIDADE.***

CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser inteiramente fechado, ser entregue até as 09h do dia 05 de abril de 2017, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PROCESSO Nº 030/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
HABILITAÇÃO

5.2 – Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos:

- CRC emitido pelo setor de compras e licitações da Prefeitura;
- Comprovante de enquadramento de Micro e Pequena Empresa (se for o caso)
- Termo de desistência de recurso fase de habilitação



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, e deverá ser entregue até as 09h do dia 05 de abril de 2017, contendo, em sua parte externa, além da razão social e o endereço da empresa, os seguintes dizeres, .

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PROCESSO Nº 030/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 PROPOSTA</p>
--

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados endereçados na forma descrita no item anterior, contendo:

- a – Nome e endereço da proponente;
- b – Preço UNITÁRIO E TOTAL do objeto licitado, conforme Anexo I, incluindo o valor do frete e impostos considerando o local de entrega.
- c – Validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.
- d – **Cotação item a item do objeto licitado, com especificação completa e detalhada do produto, indicação de marca, fabricante, em linguagem clara e objetiva (quando houver) e que não dificulte a exata compreensão do produto ofertado;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário indicado no preâmbulo para abertura desta licitação, as licitantes que fizerem requisitos exigidos para a habilitação.

7.3 – Havendo representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar documentação solicitada no item 5.2 deste edital ou o apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer manifestação para interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recurso que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

7.4 – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha ocorrido o prazo recursal.

7.5 – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.6 – Não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

7.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não atendam às exigências deste Edital e Anexo ou imponham condições;

b – Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

c – Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;

d – Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.9 – Atendidas às condições estabelecidas neste EDITAL e seu ANEXO, o julgamento das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

7.10 – Em caso de empate adotar-se-á o critério estabelecido no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de até 08 dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram sua desclassificação.

7.12 – O resultado do julgamento das propostas será anunciado pela Comissão, na mesma sessão.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão possuir oficina própria para a execução dos serviços nas seguintes condições:

8.1.1 – Situada em um raio de até 30 Km (por rodovias) da sede da Prefeitura para a execução dos serviços nos veículos leves, pesados e maquinários.

8.1.2 – Estrutura coberta;

8.1.3 – Ferramental e equipamentos específicos para os reparos, sendo eles:

- Escâner diesel e gasolina: Ônibus, Caminhões, Máquinas e Veículos leves
- Equipamento para limpeza de bicos em todos os veículos
- Prensa de rolamento
- Equipamento para testes de bateria
- Multímetro
- Voltímetro
- Manômetro
- Chaves para injeção

8.1.4 - Os serviços de mecânica consistem em: Recuperação de motor, bomba injetora, , recuperação de câmbio e diferencial, conserto e recuperação do sistema hidráulico, conserto de radiadores, diagnósticos/análise e conserto do sistema de injeção eletrônica, conserto do sistema de freios, reparos em motor, suspensão, câmbio, regulagem e reparos de embreagem, troca de molas, instalação de acessórios (sempre quando se fizer necessário)

8.1.5 – Ferramentas e equipamentos para motor de arranque, lâmpadas, faróis, seta, painel, alternador, sensores, etc – 24 e 12 volts

8.1.6 – Os serviços elétricos consistem em: serviços de recuperação e revisão da parte elétrica, arranque, alternador, sensores, com trocas de lâmpadas, faróis, fusíveis, lanternas, baterias, refazer chicotes e o que for necessário para o bom funcionamento dos veículos

8.1.7 – Serviços de solda, sendo: Chapas, barras redondas e sextavadas de aço (1020, 1045, 4340, VND), de inox (304, 316, 316L, 321, 310), de cobre , de bronze, de latão, de alumínio (5052, 7075, 2024, 6062). Todas as soldas deverão ser executadas no processo TIG, MIG e elétrica, , em materiais de alumínio, aço, inox ou ferro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

8.1.8 – Atendimento 24 horas e socorro até 80km

8.1.9 – Garantia de 03 (três) meses dos serviços executados.

8.1.10 – **A exigência referente a localização de 30km , se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior do que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e causando possíveis interrupções nas áreas da Saúde, Educação, Obras, etc.**

8.1.11 – TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER REALIZADO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (não serão pagos os serviços que não forem autorizados por este setor).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentária nº :

33903900 – 2.01.00.04.122.0004.2.0008 – 00.01.00 – Manutenção do Serv. da Administração

33903900 – 2.04.00.12.361.0019.2.0031 – 00.01.01 – Man. do Serv. Transporte Escolar

33903900 – 2.07.00.10.301.0030.2.0052 – 00.01.02 – Man. do Serv. Transporte p/ Saúde

33903900 – 2.09.00.26.782.0044.2.0073 – 00.01.00 – Man. do Ser. de Estradas Vicinais

33903900 – 2.08.00.08.243.0035.2.0056 – 00.01.00 – Man. das Ativ. Conselho Tutelar

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO/FORNECIMENTO

- a) Pagamento: o pagamento dos serviços, será efetuado em até 10 dias após a entrega da nota fiscal na tesouraria, devidamente assinada pelo recebedor.
- b) Local de entrega/recebimento: Praça Getúlio Vargas, 60 – entre 08:00 e 17:00 horas;
- c) A Prefeitura se reserva o direito de aumentar ou suprimir em 25% as quantidades dos materiais para melhor adequação da verba:
- d) Os serviços deverão ser cotados de acordo com o exigido no edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Faculta-se à Licitante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A recusa do adjudicatário em prestar os serviços dentro do exigido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a uma multa de 30% sobre o total dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Aplicam-se a essa licitação os dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e legislação complementar vigente.

13.2 – Torna-se implícito que as licitantes ao apresentarem suas propostas concordam, integralmente, com os termos deste EDITAL e as demais instruções que o integram.

Informações complementares e o Edital na íntegra poderão ser obtidos no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 08:00 e 17:00 horas, ou no site oficial da Prefeitura www.mariadafe.mg.gov.br

Maria da Fé, 20 de março de 2017.

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação